LEI Nº 1.303/2005

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à assinatura de convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos sob consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à assinatura de convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a concessão de empréstimos sob a forma de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Poderá haver consignação em folha de pagamento ou provento em favor de terceiros, mediante autorização expressa do servidor ativo e inativo, a critério da administração, com ou sem reposição de custos.

§ 1º - As parcelas mensais não poderão exceder de 30% (trinta por cento) dos vencimentos correspondentes aos salários e proventos.

§ 2º - A consignação em folha de pagamento será processada mediante a concessão de um código para desconto especifico.

Art. 3º - A abertura e amortização de empréstimo na modalidade de crédito pessoal deverão ter anuência expressa dos servidores e não implicará em nenhum ônus ao Executivo Municipal.

Art. 4º - O prazo, taxas, limites e demais condições e exigências legais visando à operação de crédito deverão estar plenamente explícitos em convênio a seus aditivos, que deverão obedecer às regras do Banco Central.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 1º de novembro de 2005.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ